



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*** LEI Nº 1.007, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973 ***

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO OU /
RECONSTRUÇÃO, POR TERCEIROS, DE MURDS E PASSEIOS

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que na forma do disposto no § 3º, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo (Decreto-Lei complementar nº 9, de 31/12/69), promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, // por intermédio de terceiros, a construção ou reconstrução de muros e passeios, na forma do disposto na Lei nº 977, de 03 de maio de 1973.

§ ÚNICO - A importância correspondente poderá ser paga, // no máximo, em 4 (quatro) prestações mensais, // com o acréscimo de 10 (dez) por cento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à // conta de dotação do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de outubro de 1973.

*** CARLOS EUGÊNIO MARCONDES ***
«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de outubro de 1973.

Clovis

*** CLOVIS DE BRITO VILELA ***
«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»